PROCESSO	-
INTERESSADO	CPUAT – Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial
ASSUNTO	Contribuição da CPUAT ao Plano Emergencial do CAU/SP em decorrência da pandemia do Covid-19

DELIBERAÇÃO Nº 059/2020 – CPUAT-CAU/SP

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL – CPUAT - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual (Microsoft TEAMS), no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a presente pandemia que afeta o planeta, com forte incidência no país e no Estado de São Paulo; e

Considerando a criação pelo CAU/SP da Comissão Temporária de Ações Emergenciais Frente à Crise da Covid-19 – CTAE-CAU/SP para formular propostas relacionadas à Arquitetura e Urbanismo para enfrentar os efeitos da pandemia; e

Considerando as propostas de criação de um fundo especial de emergência e um programa especial emergencial de Assessoria Técnica (PEE-ATHIS); e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 - Apoiar a criação do Fundo Especial de Emergência voltado ao enfrentamento das questões arquitetônicas, urbanas, habitacionais e socioambientais.

2 - Propor ao CAU/SP realizar forte empenho junto aos órgãos públicos e empresas privadas, com o objetivo de captar recursos para ampliar o Fundo Especial de Emergência formado inicialmente com o superávit financeiro do CAU/SP.

3 - Em relação Programa Especial Emergencial de Assessoria Técnica (PEE-ATHIS) propor:

a) Propor alteração do nome para Programa Especial Emergencial de Assessoria Técnica em Arquitetura, Habitação e Urbanismo, visando possibilitar maior abrangência do programa, considerando as áreas de competência dos Arquitetos e Urbanistas.

b) Em relação as modalidades previstas no programa, sugere:

i- Intervenção nos bairros centrais com maior quantidade de cortiços, onde se verifica a maior incidência relativa dos casos de infectados e óbitos pela Covid-19.
ii- Melhorias habitacionais, urbanas e ambientais em assentamentos precários, tais como instalação de equipamentos sanitários (banheiros, caixas d'água, lavatórios de mãos, e outros que se fizerem necessários, incluindo eventuais adequações das áreas habitacionais visando melhores condições sanitárias e ambientais).
iii- Identificação e mapeamento dos domicílios que apresentem condições de insalubridade extrema e alto risco frente a atual pandemia, visando o remanejamento de famílias para alternativas seguras.
iv- Identificação de soluções habitacionais disponíveis e ociosas, tais como hotéis, motéis, pousadas, casas e apartamentos de locação temporária, para alojar temporariamente as

famílias remanejadas (item iii), e para isolamento em quarentena de pessoas contaminadas assintomáticas, de acordo com as orientações dos órgãos de saúde.

v- Projetos de adaptação dos espaços de reunião públicos (escolas, teatros, ginásios esportivos, etc.) visando garantir maior distanciamento físico para o período de flexibilização de acordo com as recomendações dos órgãos de saúde.

vi- Projetos de adaptação e ou orientação para usos de espaços livres públicos, tais como sistema viário, calçadas, parques, praças, praias e balneários.

vii- Elaboração de manuais, cartilhas, vídeos etc. de orientação, visando alterações comportamentais na utilização dos espaços arquitetônicos e urbanos.

c) Em relação aos critérios de acesso ao programa, propõe:

i- Substituir "Que haja existência de prévia auto-organização por parte da comunidade a ser atendida" pela existência de parcerias com: poder público, associações comunitárias, entidades, movimentos sociais, entre outros.

ii- Excluir o item relativo a "perspectiva concreta de recursos financeiros para a execução da obra", pois essa exigência poderá retardar ou inviabilizar o desenvolvimento do programa.

iii- Substituir "Que tenha histórico em participação, aprovação ou seleção em processos de financiamento, do poder público" que apresente experiência prévia em projetos técnicos e sociais desta natureza.

iv- Incluir um item relativo a priorização de intervenções em andamento, na área de escopo do programa, que exijam continuidade e não tenham outro apoio financeiro.

d) As propostas deverão apresentar:

i- Objetivos.
ii- Justificativa.
iii- Parceiros.
iv- Plano de Trabalho.
v- Equipe.
vi- Acervo e experiência técnica em projetos semelhantes.
vii- Histórico da relação da entidade com a área de intervenção.
viii- Cronograma de execução dentro do prazo estabelecido pelo programa.
ix- Orçamento prévio.

e) Propor ampliar o prazo de execução do projeto para até no máximo um ano, a partir da contratação.

f) Propor a comissão emergencial criar faixas orçamentárias de projeto para enquadramento e análise das propostas.

4 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para análise e providências.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Nabil Georges Bonduki, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven, Paulo Marcio Filomeno Mantovani e Marta Maria Lagreca de Sales.

São Paulo-SP, 03 de junho de 2020.

NABIL GEORGES BONDUKI
Coordenador